

ESCOLA SUPERIOR DO PARLAMENTO CEARENSE – UNIPACE

OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS E O GERENCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA ATRAVÉS DA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

Daniel Oliveira Marques¹
Bruno de Oliveira Sales Mota²

RESUMO

O respectivo trabalho acadêmico tem como objeto de estudo a temática da segurança pública, com foco na administração municipal. Sendo assim, o objetivo deste trabalho é analisar como os municípios podem e devem atuar na gestão da segurança pública, com ênfase no papel das Guardas Civis Municipais, visando identificar estratégias para sua valorização, fortalecimento institucional e aprimoramento de sua atuação na proteção da população e na prevenção da violência. A metodologia adotada nessa pesquisa segue uma abordagem mista, do tipo bibliográfica e documental, por meio de uma análise de dados na legislação brasileira, assim como a utilização de dados públicos de sites institucionais governamentais e de entidades que analisam dados sociais para fins estatísticos. Em um apanhado histórico sobre a legislação específica, as Guardas Civis sempre enfrentaram dificuldades no que se refere ao respaldo jurídico, ou seja, questões de ordem legal para sua efetiva atuação, pois não havia uma clara definição da sua atividade-fim. Apesar dos avanços com a criação do Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, o tema ainda é debatido, o que ocasiona atraso no desempenho dessas instituições. Em conclusão, a pesquisa mostra que, para que a GCM cumpra efetivamente seu papel, é fundamental que a gestão municipal invista em infraestrutura, capacitação e em um planejamento estratégico que considere as peculiaridades de cada cidade. A promoção de uma segurança pública eficaz depende, portanto, de um modelo de gestão que valorize a proximidade com a comunidade, através da participação ativa dos cidadãos e da altivez no trabalho da GCM como força policial.

Palavras-chave: segurança pública; guarda civil municipal; gestão municipal.

¹ Daniel Oliveira Marques; Graduado em Letras Inglês pela UFC (2021); daniel.om.1983@gmail.com

² Bruno de Oliveira Sales Mota; Mestre e Doutorando em Educação pela UECE; bruno_salles12@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública é um dos temas mais relevantes na agenda das políticas públicas brasileiras, especialmente em um contexto marcado por altos índices de criminalidade e a necessidade de proteção dos cidadãos. Nesse cenário, os municípios desempenham um papel crucial na gestão da segurança pública, sendo responsáveis pela criação e fortalecimento das Guardas Civis Municipais (GCMs). Essas instituições têm um papel essencial na prevenção e combate à criminalidade, atuando em colaboração com outras forças de segurança.

Apesar da importância das GCMs, observa-se uma falta de enfoque nas prefeituras municipais em relação à segurança pública. Vários fatores contribuem para essa situação, como o subfinanciamento, a falta de prioridade nas agendas governamentais, o desconhecimento sobre o potencial das GCMs e a desarticulação entre os diferentes níveis de governo. Além disso, as forças de segurança municipais têm sido historicamente subutilizadas, enfrentando dificuldades legais e estruturais que limitam sua atuação efetiva.

Embora a Constituição Federal estabeleça a segurança pública como uma responsabilidade do Estado e um direito de todos, ainda são percebidas deficiências na atuação dos municípios nesse segmento, especialmente no aspecto do planejamento, à valorização e ao fortalecimento das Guardas Civis Municipais (GCMs). Nesse contexto, surge a seguinte questão: de que maneira os municípios podem e devem agir estrategicamente na gestão da segurança pública, visando consolidar as GCMs como instituições fundamentais para a proteção da população e a prevenção da violência?

A justificativa pessoal para este estudo surge do desejo de contribuir para o debate sobre segurança pública. Ao observar as dificuldades enfrentadas pelas Guardas Civis Municipais (GCMs), percebe-se que é uma responsabilidade compartilhada em todas as camadas sociais e penso que buscar soluções podem fortalecer essas instituições e, assim, garantir um ambiente mais seguro para todos. A experiência pessoal com questões de segurança me impulsiona a debater como podemos aprimorar a atuação das GCMs, tornando-as mais eficazes e valorizadas.

Do ponto de vista acadêmico, este estudo é relevante porque aborda um tema de grande importância para a administração pública e a segurança social. A literatura existente frequentemente aborda a segurança pública de forma geral, mas ainda há uma lacuna em pesquisas que analisem especificamente o papel das GCMs e suas interações com a comunidade.

Ao explorar as limitações e potencialidades dessas instituições, este trabalho busca contribuir para o desenvolvimento de novos conhecimentos e práticas que possam ser aplicados em diferentes contextos municipais, enriquecendo o debate acadêmico sobre segurança pública.

Socialmente, a relevância deste estudo está na busca por uma segurança pública mais eficaz e adaptada às necessidades locais. As Guardas Civis desempenham um papel crucial na prevenção da violência e na proteção dos cidadãos.

A pesquisa foi conduzida por meio de uma abordagem qualitativa e quantitativa, envolvendo a revisão da legislação sobre segurança pública e a análise de dados disponíveis sobre a atuação das GCMs em um apanhado geral no Brasil. Foram realizadas pesquisas, visando coletar informações sobre as estatísticas atuais e os resultados encontrados na aplicação de recursos nessa área.

Sendo assim, o objetivo geral dessa pesquisa é analisar como os municípios podem e devem atuar na gestão da segurança pública, com ênfase no papel das Guardas Civis Municipais, visando identificar estratégias para sua valorização, fortalecimento institucional e aprimoramento de sua atuação na proteção da população e na prevenção da violência.

A parte metodológica se orienta por uma abordagem mista. Quanto aos objetivos é uma pesquisa descritiva e quanto aos procedimentos técnicos é do tipo bibliográfica e documental. A técnica de coleta se deu por meio de uma análise de dados na legislação brasileira, assim como a utilização de dados públicos de sites institucionais governamentais e de entidades que analisam dados sociais para fins estatísticos.

O artigo está organizado em quatro seções. A primeira seção apresenta uma revisão da legislação sobre segurança pública e o papel das GCMs e os desafios enfrentados pelas Guardas Civis Municipais. A segunda seção aborda metodologia utilizada neste trabalho. A terceira seção apresenta dados e análise sobre a implementação de recursos de segurança pública pelos municípios no Brasil. Por fim, a quarta seção traz as considerações finais sobre a gestão da segurança pública nos municípios.

Com essa estrutura, o trabalho objetiva contribuir para o entendimento da gestão da segurança pública no âmbito municipal e para a valorização das Guardas Civis Municipais como agentes de transformação social.

2 DESENVOLVIMENTO

Esta seção tem como foco principal apresentar, aprofundar e discutir os fundamentos teóricos e analíticos que sustentam a temática do estudo, conectando-os ao problema de pesquisa e aos objetivos estabelecidos. Nesta parte do artigo, são apresentados os conceitos-chave, teorias, legislações e contribuições de autores que fundamentam a investigação, além de uma análise crítica dos dados ou categorias abordadas.

Segundo os autores Túlio Kahn e André Zanetic, no artigo publicado pelo Ministério da Justiça do governo federal intitulado: O Papel dos Municípios na Segurança Pública, descrevem o seguinte:

As Guardas Municipais, embora limitadas constitucionalmente em suas funções, na prática realizam um elevado número de atividades, frequentemente extrapolando seus limites legais. Entre outras atividades executadas pelas Guardas vale a pena mencionar: Proteção dos Bens, Serviços e Instalações do Município, Patrulhamento Ostensivo a Pé e Motorizado dos Próprios Municipais, Atendimento de Ocorrências Policiais, Fiscalização do Trânsito, Ronda Escolar, Auxílio à Polícia Militar, Auxílio ao Público, Posto de Guarda em Bairros, Entradas da Cidade e Outros Locais, Barreira Física ou Cancelas em Bairros, Entradas da Cidade e Outros Locais, Patrulhamento Ostensivo Montado, Serviços Administrativos, Vigilância e Segurança Patrimonial, Defesa Civil e Proteção Ambiental. (KAHN; ZANETIC, 2004, p. 113)

O artigo 144 da Constituição Federal brasileira traz o rol e as atribuições básicas de cada força de segurança em cada unidade da federação, incluindo a figura do município como parte dessa estrutura. No Brasil, as polícias se dividem resumidamente em polícia investigativa (judiciária), sendo, nos estados e no Distrito Federal (DF), as polícias civis e, na União, a Polícia Federal. Além disso, temos as polícias ostensivas (administrativas), que são as polícias militares de cada estado e do DF, e a Polícia Rodoviária Federal (BRASIL, 1988).

Os demais órgãos possuem atribuições específicas em seu campo de atuação primário, sendo: o Corpo de Bombeiros Militar de cada estado e do DF é responsável por ações de defesa civil; as polícias penais de cada estado, do DF e da União são responsáveis pelo sistema prisional do respectivo ente federado, trabalhando com atividade carcerária. Por fim, as guardas municipais, como são apresentadas na CF de 1988, contribuem assegurando a proteção do patrimônio municipal, in verbis:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
[...]

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.
[...] (BRASIL, 1988).

Na Constituição Federal, as Guardas Municipais são resumidamente apresentadas como forças de segurança que possuem foco na salvaguarda dos equipamentos públicos municipais. Diferente das demais forças, estaduais e federais, as Guardas Cíveis Municipais desempenharam, ao longo dos anos, suas funções com o objetivo de proteger o patrimônio, e não as pessoas que fazem uso dos serviços e espaços públicos de responsabilidade das prefeituras (BRASIL, 1988).

Somente no ano de 2003 através da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 o Estatuto do Desarmamento, foi definido e, posteriormente, muito debatido o uso de armas de fogo aos agentes das Guardas Cíveis, como descrito abaixo:

Lei nº 10.826/ 2003, art. 6, § 3º, § 7º:

Art. 6º. É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:
[...]

§ 3º. A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça. (Redação dada pela Lei nº 10.884, de 2004)
[...] (BRASIL, 2004).

§ 7º. Aos integrantes das guardas municipais dos Municípios que integram regiões metropolitanas será autorizado porte de arma de fogo, quando em serviço. (Incluído pela Lei nº 11.706, de 2008)
[...] (BRASIL, 2008).

E por último, após mais de 11 anos, a primeira legislação voltada exclusivamente para as Guardas Cíveis, foi sancionada no Brasil, através da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, o Estatuto Geral das Guardas Municipais, que assim assevera:

Lei nº 13.022/2014, artigo 5º: Define as competências das guardas municipais, essas instituições exercem funções amplas relacionadas à proteção dos bens, serviços e instalações do Município. Entre suas atribuições estão o zelo pelo patrimônio público, a prevenção e inibição de infrações, além da atuação contínua para garantir a proteção sistêmica da população usuária desses serviços. A legislação também prevê a colaboração

integrada com os órgãos de segurança pública, contribuindo para a pacificação social e para a mediação de conflitos com respeito aos direitos fundamentais. Além disso, às guardas municipais podem ser atribuídas competências de trânsito, bem como a proteção do patrimônio ecológico, histórico e cultural. Outras funções incluem a cooperação com a defesa civil, o diálogo com a sociedade civil para solução de problemas comunitários, a integração com órgãos de polícia administrativa, o atendimento a situações emergenciais e o encaminhamento de autores de infração em flagrante, preservando-se o local do crime sempre que possível. (BRASIL, 2014).

O recorte das principais leis mencionadas nos mostra que, da Constituição Federal de 1988 ao Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826, de 2003 e posteriormente entre processos judiciais foram anos que se seguiram entre debates e entraves legais, entre os operadores e gestores das Guardas Civis até que, em um momento recente e contemporâneo da história nacional, as GCMs passaram a ter um respaldo assertivo, porém ainda não conclusivo no que se refere à sua atuação enquanto força de segurança, com a criação da Lei Orgânica Nacional das Guardas Civis, Lei 13.022 de 2014 (BRASIL, 2014).

A Guarda Civil Municipal (GCM) desempenha um papel crucial na segurança pública, sendo responsável pela proteção do patrimônio público e pela promoção da ordem pública. No entanto, enfrenta desafios significativos relacionados à falta de uma legislação clara e adequada que regule suas funções e atribuições. Se a lei geral traz uma gama de responsabilidades das Guardas Civis ao realizarem sua atividade-fim, por que os prefeitos municipais no Brasil não empregam as GCMs como força policial de forma mais contundente?

Um ponto de grande relevância deve ser considerado ao responder ao questionamento citado acima: A demora, por anos, na construção de uma legislação adequada para dar suporte a esses profissionais.

As Guardas Civis se limitavam a desempenhar suas funções como agentes patrimoniais na proteção de prédios públicos, algo que ainda vigora e não deixa de fazer parte do trabalho da instituição. Contudo, com o passar dos anos, as GCMs, por serem forças de atuação pública fardada ou ostensiva, devidamente caracterizadas pelo uniforme, viram surgir viaturas, motos patrulha e armamentos, ressaltando a necessidade de ampliar a atuação dos guardas municipais, acompanhando o crescimento e desenvolvimento das cidades.

Assim como os demais entes da federação possuem suas respectivas forças de segurança, no ambiente municipal, a Guarda Civil Municipal (GCM) é a instituição que representa a força policial como a conhecemos. A GCM pode e deve atuar de forma dinâmica e itinerante em todo espaço que compreenda ser de responsabilidade do município. Por exemplo: praças, escolas, postos e unidades de saúde, demais órgãos da prefeitura, transporte público, equipamentos de atividade temporária (obras públicas, blitz de trânsito, ação social), eventos esportivos, culturais e artísticos, dentre outros.

O ponto principal para compreender como isso pode ser feito de forma eficiente é a maneira como a gestão quer empregar sua força de segurança. Necessariamente, deve partir dos prefeitos o real interesse em fazer segurança pública na cidade. Todo e qualquer município poderá contribuir de forma significativa nesta área e, para isso, não precisa fazer além do que a lei e a Constituição Federal de 1988, assim permitem; basta fazer o que já está previsto (BRASIL, 1988).

Uma premissa que norteia qualquer atividade de segurança é que só se promove segurança a alguém que se sente seguro para fazê-lo. Partindo desse ponto, não se pode admitir, em tempos atuais, que uma GCM não possua, em sua integralidade, os equipamentos necessários para sua atuação e para exercer seu trabalho.

A violência no Brasil, principalmente nas capitais, regiões metropolitanas e grandes centros urbanos, faz com que o Estado, representado pelo poder público em seus diferentes entes, tenha que planejar e executar, com bastante vigor e dedicação, ações de segurança pública. Nesse contexto, não se admite que o município fique de fora dessa questão tão importante. A Guarda Civil Municipal tem que estar equipada e treinada para o uso e emprego de arma de fogo, principalmente, além de outros armamentos, pois o crime atua de forma violenta, desleal e letal na sociedade.

3 METODOLOGIA

Esta seção tem o propósito de apresentar, de maneira clara e precisa, o procedimento adotado para a realização da pesquisa, possibilitando ao leitor compreender o percurso metodológico seguido e, caso deseje, replicar o estudo. É por meio dela que se asseguram a confiabilidade, o rigor científico e a validade dos resultados obtidos.

Sobre a abordagem da análise, compreende-se que a abordagem mista entre qualitativa e quantitativa é a mais adequada, visto que este fenômeno não envolve apenas números. Enquanto o quantitativo baseia-se na medição numérica e na análise estatística para estabelecer padrões, o qualitativo não envolve apenas números e conta com outras variáveis para análise do objeto de estudo.

Os métodos mistos representam um conjunto de processos sistemáticos e críticos de pesquisa e implicam a coleta e a análise de dados quantitativos e qualitativos, assim como sua integração e discussão conjunta, para realizar inferências como produto de toda a informação coletada (metainferências) e conseguir um maior entendimento do fenômeno em estudo" (Hernández Sampieri e Mendoza, 2008, p.550)

A pesquisa será do tipo bibliográfica e documental, de natureza descritiva. Conforme conceituado por Gil (2008) a pesquisa descritiva tem por objetivo descrever as características de determinadas populações ou fenômenos e a bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos, já a documental utiliza fontes primárias, ou seja, materiais que não receberam ainda um tratamento analítico.

A análise se dá de forma qualitativa e quantitativa, buscando relacionar a presença (ou ausência) da Guarda Municipal com a capacidade orçamentária e de gestão dos municípios.

Para compor este estudo, adotou-se uma pesquisa bibliográfica e documental baseada em dados públicos oficiais, relatórios e artigos jornalísticos atualizados, sobretudo dados do IBGE e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e levantamentos recentes sobre segurança pública municipal.

Além disso, foram revisitadas discussões sobre o papel legal das GCMs, suas atribuições conforme a legislação vigente e os desafios institucionais que envolvem a implementação de políticas de segurança pública em nível municipal.

A análise de dados constituiu-se como uma das técnicas utilizadas na pesquisa, consistindo no exame sistemático dos materiais coletados, com o objetivo de identificar informações relevantes para a compreensão do fenômeno investigado.

A técnica de coleta de dados utilizada foi uma análise documental de (Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, arquivos do Ministério da Justiça, da legislação pertinente sendo: o artigo 144 da Constituição Federal do Brasil, a Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003 o Estatuto do Desarmamento, da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 e o Estatuto Geral das Guardas Municipais).

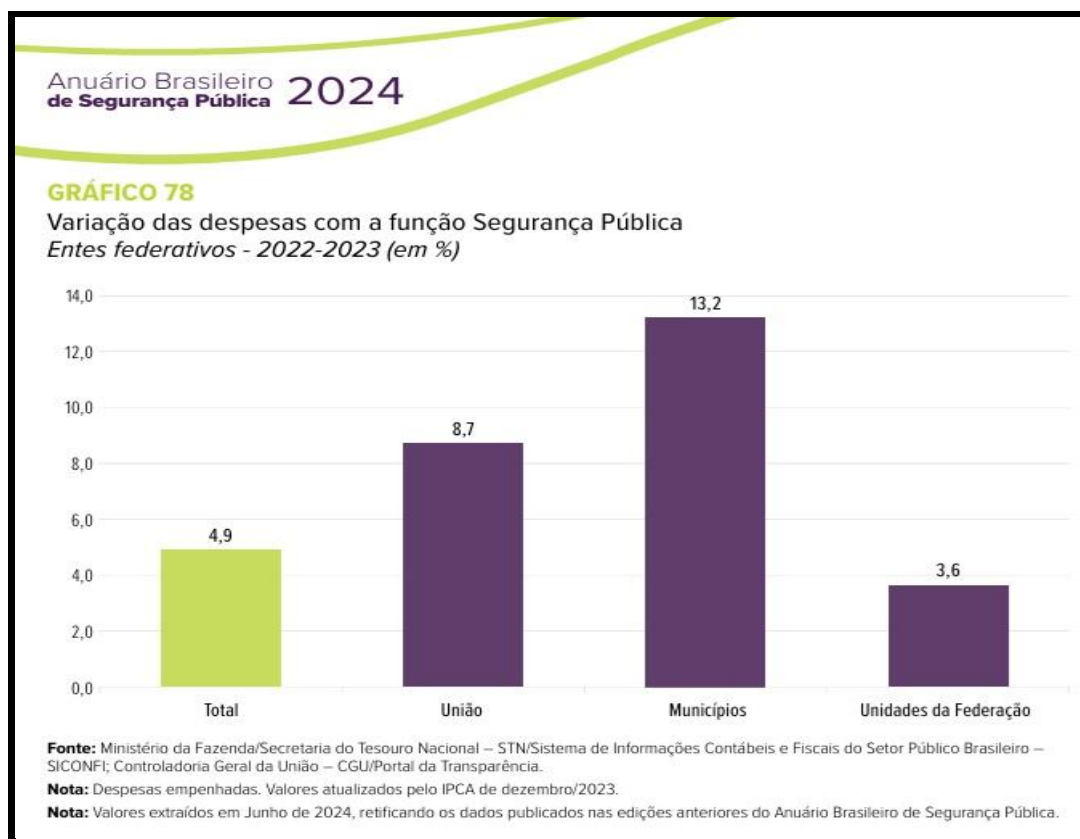
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Esta seção tem como objetivo apresentar, interpretar e discutir os resultados obtidos na pesquisa, à luz do referencial teórico adotado e dos objetivos do estudo. Nessa parte do artigo, os dados coletados deixam de ser apenas informações brutas e passam a ser compreendidos criticamente, revelando sentidos, padrões e implicações.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, entidade que reúne os principais dados do respectivo segmento no Brasil, na publicação do Anuário Brasileiro de Segurança Pública edição de 2024.

Os municípios, por sua vez, têm ampliado anualmente as despesas com segurança pública em proporção muito superior ao verificado nos estados e na União. Entre 2011 e 2023 o crescimento foi de 89,65%, ainda que não contem com recursos específicos para a área. Estes valores têm sido utilizados para o financiamento de guardas municipais, para apoiar as polícias estaduais e para o desenvolvimento de projetos de prevenção. (FBSP, 2024, p.283).

Gráfico 1 - Variação de despesas com a função Segurança Pública por Entes federativos 2022-2023



Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, (2024, p.283)

Na mesma edição, o Anuário traz outro dado de grande valia quando se fala do protagonismo da gestão municipal frente as ações de segurança.

Nas últimas duas décadas, observa-se um aumento significativo da participação dos municípios nas ações de segurança pública, seja por meio do financiamento de projetos preventivos, do apoio às polícias estaduais ou da gestão de Guardas Cíveis, evidenciando que as prefeituras passaram a reconhecer seu papel na formulação e execução dessas políticas. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, apresentados no Raio-X das Forças de Segurança Pública, indicam que entre 2014 e 2023 houve um crescimento de 35,7% no número de municípios com Guardas Municipais, totalizando 1.467 instituições no país. No mesmo estudo, constata-se que, entre 2011 e 2023, as despesas com segurança pública tiveram comportamentos distintos entre os entes federados: enquanto a União apresentou variação limitada, resultando em crescimento de apenas 8,34%, os estados ampliaram seus gastos em 32,97%, e os municípios, mesmo sem fontes específicas de financiamento para a área, registraram um aumento expressivo de 89,65%. (FBSP, 2024, p.286).

Gráfico 2 - Evolução das despesas com a função Segurança Pública, por ente federativo 2011-2023

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024

QUADRO 14
Evolução das despesas com a Função Segurança Pública, por ente federativo 2011-2023

Em R\$ constantes de 2023

Ano	União	Municípios	Unidades da Federação
2011	15.218.177.632,27	5.799.660.427,91	83.040.717.330,47
2012	16.169.246.478,57	6.510.556.666,47	85.146.197.628,06
2013	16.081.571.790,48	6.436.385.892,86	R\$ 87.953.716.342,58
2014	14.841.745.796,30	6.633.141.295,21	95.233.141.183,47
2015	13.546.462.495,80	6.801.654.887,48	97.568.559.592,05
2016	13.703.527.343,31	7.294.330.897,99	95.312.011.277,99
2017	13.350.352.329,34	7.102.110.130,91	95.576.237.506,11
2018	15.005.044.337,79	7.717.118.744,23	97.793.953.987,42
2019	14.138.922.726,45	8.323.950.337,11	98.387.066.714,75
2020	16.863.568.897,80	8.590.055.612,53	94.901.585.604,15
2021	14.691.114.621,98	8.156.269.717,32	94.428.999.098,61
2022	15.163.457.632,80	9.717.415.114,03	106.565.613.905,91
2023	16.486.771.036,54	10.998.888.398,63	110.417.705.591,51
Variação (%) 2011/2023	8,34	89,65	32,97

Fonte: Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI; Controladoria Geral da União – CGU/Portal da Transparência.

Nota: Despesas empenhadas. Valores atualizados pelo IPCA de dezembro/2023.

Nota: Valores extraídos em Junho de 2024, retificando os dados publicados nas edições anteriores do Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

Fonte: Anuário Brasileiro de Segurança Pública, (2024, p.286)

O investimento em segurança pública nos municípios brasileiros, com foco nas Guardas Civis, tem se intensificado nos últimos anos. As prefeituras estão promovendo concursos públicos para fortalecer essas instituições, buscando profissionais qualificados para atuar na proteção das comunidades. Esses concursos visam não apenas aumentar o efetivo, mas também diversificar as competências dos guardas, permitindo a formação de equipes especializadas em áreas como patrulhamento comunitário, prevenção ao crime e atendimento a emergências (CNM, 2025, online).

Além disso, a criação de programas voltados para a capacitação contínua dos guardas civis tem sido uma prioridade. Tais iniciativas incluem treinamentos em mediação de conflitos, abordagens de direitos humanos e uso de tecnologias de segurança. O objetivo é preparar os profissionais para lidar com as complexidades do ambiente urbano, promovendo uma segurança mais eficaz e próxima da população (CNM, 2025, online).

A Rede EaD Senasp constitui a principal plataforma pública de educação a distância voltada à capacitação dos profissionais do sistema de segurança pública no Brasil, sendo mantida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública (BRASIL/MJ, 2025, online).

Desde sua criação, o programa tem buscado democratizar o acesso ao conhecimento técnico e operacional, oferecendo cursos gratuitos que possibilitam atualização contínua, padronização de procedimentos e fortalecimento das competências necessárias para o exercício das diversas funções relacionadas à segurança.

A estrutura digital da rede permite que agentes de diferentes regiões, inclusive locais remotos ou municípios com menor infraestrutura educacional, tenham acesso à mesma qualidade de formação, o que contribui para reduzir desigualdades regionais e promover maior integração entre as instituições de segurança. Além disso, os conteúdos disponibilizados englobam áreas como gestão, direitos humanos, mediação de conflitos, perícia, patrulhamento, legislação e diversas outras especialidades fundamentais ao aprimoramento das atividades de prevenção e repressão.

Assim, a Rede EaD Senasp se consolida como ferramenta estratégica para a profissionalização contínua dos agentes públicos, ampliando a qualificação técnica, fortalecendo a atuação conjunta entre os órgãos de segurança e apoiando a implementação das políticas nacionais do setor, especialmente em um contexto que exige constante atualização frente às transformações sociais e tecnológicas (BRASIL/MJ, 2025, online).

Um exemplo inovador de programa e capacitação que tem sido utilizado pelas forças de segurança, são as Patrulhas Maria da Penha ou Grupo de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica.

O Grupo Maria da Penha da Guarda Municipal de Fortaleza realizou mais de 5 mil ações no primeiro semestre de 2025, destacando-se pelo atendimento humanizado, patrulhamento preventivo e articulação com a rede de proteção no combate à violência contra a mulher. Esse grupamento é composto por agentes treinados para lidar com situações de risco iminente de feminicídio e medidas protetivas em vigor. Além disso, conta com profissionais capacitados em abordagem humanizada, identificação dos diversos tipos de violência e atuação integrada com os equipamentos de apoio disponíveis na capital. (FORTALEZA, 2025).

Esses esforços refletem uma crescente percepção de que a segurança pública deve ser uma responsabilidade compartilhada entre diversas esferas da sociedade, com as Guardas Civis desempenhando um papel fundamental na construção de um ambiente mais seguro e colaborativo.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) os dados sobre as Guardas Civis no Brasil mostram que o efetivo somado das guardas municipais ultrapassa 100.000 mil agentes em todo o país.

Em 2023, o IBGE apurou que havia 101.854 agentes das guardas municipais em atuação pelo país, enquanto em 2019 o efetivo era de 99.510. Do total de agentes, 86.230 são homens e 15.624 mulheres. O Efetivo masculino teve aumento de 2.227 contratações entre 2019 e 2023 -entre os anos apenas 117 mulheres foram nomeadas guardas municipais. Em 2019 havia 1.188 municípios com o órgão no Brasil. (DURÃES, 2024, online).

A análise do papel da Guarda Civil Municipal (GCM) no contexto da segurança pública revela a complexidade e os desafios enfrentados na gestão das cidades contemporâneas. O artigo ressalta como a GCM não é apenas uma força de proteção de bens públicos, mas um componente ativo na promoção da segurança e na manutenção da ordem social. Essa visão amplia a compreensão do que significa segurança pública, destacando a importância da proximidade com a comunidade.

Portanto, a reflexão sobre o papel da GCM nos mostra que a segurança pública é uma responsabilidade compartilhada, que requer não apenas ações repressivas, mas também um trabalho preventivo e educacional. Ao valorizar a atuação da GCM e investir em sua formação e integração com outras forças, podemos avançar rumo a cidades mais seguras e acolhedoras para todos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A legislação brasileira já estabelece que as Guardas Civis Municipais são forças de segurança pública e fazem parte do capítulo e artigo da segurança pública da Constituição Federal, possuem atribuições como o patrulhamento a proteção à vida e ao patrimônio, bem como dos equipamentos públicos de responsabilidade do município, que não são poucos.

As Guardas Municipais do Brasil são essenciais para a promoção da segurança e da paz nas cidades, atuando de forma preventiva e ostensiva, além de colaborar com outras forças de segurança e assim promover a paz social através da manutenção da Ordem pública.

Reconhecendo que a participação das prefeituras municipais no gerenciamento da segurança pública da cidade é algo bastante importante, pois contribui para a manutenção da ordem social e a proteção do cidadão, este artigo conclui que, nos últimos anos, houve um aumento significativo das despesas com segurança pública por parte das gestões municipais, bem como um crescimento no número de cidades com Guardas Civis. Isso mostra que há um caminho assertivo e agregador na busca pela paz social, com a participação de todos os entes da federação.

Esse trabalho acadêmico traz uma contribuição relevante para o debate sobre o tema da segurança pública, tendo em vista que essa temática é de responsabilidade de todos. A pesquisa trouxe dados de relatórios anuais e por períodos que mostram o cenário dos municípios na aplicação de recursos para a área da segurança pública, além da consulta à legislação vigente sobre o tema proposto. Os resultados encontrados indicam um avanço na destinação de verbas para políticas públicas de segurança nas cidades.

Houve limitações na busca por informações de dados oficiais em sites institucionais, como no caso dos dados do IBGE. Os relatórios desse Instituto encontram-se distribuídos em matérias jornalísticas e não em algum documento de fácil acesso em arquivos públicos virtuais ou em sites institucionais.

Sempre que houver um debate aprofundado sobre a temática da segurança pública, a sociedade ganha com isso. Que novas propostas de estudo possam surgir para que haja um avanço nas políticas de segurança municipal e no respaldo do trabalho dos agentes das Guardas Civis Municipais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 02 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003**. Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, p. 1, 23 dez. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm. Acesso em: 02 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014**. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 ago. 2014. Edição Extra. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113022.htm. Acesso em: 02 out. 2025.

BRASIL. **Ministério da Justiça. Análise e Pesquisa**. Disponível em: https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/sjcvolume1/papel_municipios_seguranca_publica.pdf. Acesso em: 02 out. 2025.

BRASIL. **Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Rede EaD Senasp. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/dep/rede-ead-senasp-1>. Acesso em: 02 out. 2025.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. **Com 54% no vermelho e déficit de R\$ 33 bilhões, municípios enfrentam pior cenário fiscal da história**. Brasília, DF: CNM, 30 maio 2025. Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/com-54-no-vermelho-e-deficit-de-r-33-bilhoes-municipios-enfrentam-pior-cenario-fiscal-da-historia>. Acesso em: 02 out. 2025.

DURÃES, Uesley. **30% das guardas municipais já atuam com armas de fogo, mostra IBGE**. Uol, 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/10/31/guardas-municipais-armados-brasil-ibge.htm>. Acesso em: 02 out. 2025.

FORTALEZA. **Grupo Maria da Penha da Guarda Municipal de Fortaleza realiza mais de 5 mil ações no primeiro semestre de 2025**. Disponível em: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/noticias/grupo-maria-da-penha-da-guarda-municipal-de-fortaleza-realiza-mais-de-5-mil-acoes-no-primeiro-semester-de-2025>. Acesso em: 2 out. 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. São Paulo, 2024. ISSN 1983-7364. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/f62c4196-561d-452d-a2a8-9d33d1163af0>. Acesso em: 02 out. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HERNÁNDEZ Sampieri, Roberto. **Metodologia de Pesquisa**. Roberto Hernández Sampieri, Carlos Fernandez Collado, Maria del Pilar Baptista Lucio; tradução: Daisy Vaz de Moraes; revisão técnica: Ana Gracinda Queluz Garcia, Dirceu da Silva, Marcos Júlio. – 5ª ed. - Dados Eletrônicos - Porto Alegre: Penso, 2013.